ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

LEI Nº 04/69

FIXA O VALOR DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS DO "DMER" QUANDO EM SERVIÇO -/ DISTANTE MAIS DE 6 KM SUJEITO AO PERNOITE.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São-Lourenço d'Oeste,SC, FAÇO SABER que a - Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Os servidores do DMER, quando em serviço distante mais de 6 KM. do domicílio do servidor, sujeito ao pernoite, receberão uma diária no valor de NCr$ 7,00 (sete cruzeiros-novos).

Art. 2º - Para o recebimento das diárias, deverão os s-servidores apresentar provas de realização das mesmas,indicando com que foram realizadas, fornecidas pelo secretário das Obras-Públicas e Viação.

Art. 3º - Servirá de recurso para o atendimente das despesas decorrentes da presente Lei, a verba sob Código 3.11.1. - Pessoal Civil - Item 902 - Diárias a Servidores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu/-blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-aos 14 dias do mês de fevereiro de 1.969.

José Ebling - Prefeito Municipal.